

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

PORTARIA Nº 0220/2021 26 DE NOVEMBRO DE 2021

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe, em conjunto com o Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas no Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO que a Lei nº 5.905/73, em seu art. 15, concede aos Conselhos Regionais de Enfermagem autonomia Administrativa e Financeira;

CONSIDERANDO a necessidade de realização das atividades inerentes à Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação;

CONSIDERANDO Processo TC 017-583/2016-0, que trata do monitoramento das determinações expedidas pelo Acórdão 96/2016 — Plenário, no âmbito da auditoria de avaliação do cumprimento da Lei de Acesso à Informação (LAI) pelos conselhos de fiscalização profissional (TC – 014.856/2015-8);

RESOLVEM:

- Art. 1º. Designar o Empregado Público Orlando Rodrigues Oliveira Souza Santos e o Empregado Público Jefferson da Silva Santos Braga, como servidores responsáveis para cumprir as atribuições previstas no art. 40 da Lei nº 12.527/2011, em especial para:
- I assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos desta Lei;
- ${
 m II}$ monitorar a implementação do disposto na legislação, e apresentar relatórios trimestral sobre o seu cumprimento;
- III recomendar as medidas necessárias e indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto nesta Lei;
- ${
 m IV}$ orientar as respectivas unidades no que se referente ao cumprimento do disposto nesta Lei e seus regulamentos;
 - V Notificar quando necessário os empregados públicos responsáveis pela

Of the second

Coresho Regional de Enfermagem de Serripe

Cient em 03/13,

http://www.coren-se.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

atualização do Portal da Transparência;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário;

Art. 3º Dê ciência e cumpra-se.

Aracaju, 26 de Novembro de 2021

Dr. Conrado Marques de Souza Neto

Presidente

Dr. Diego Rafael da Silva Borges

Coren-SE n° 270182-ENF

Secretário

